



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CORRESPONDENTES ÀS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/03/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

VISITATÉCNICA: **Facultativa**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO:
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, informa aos interessados que, por meio do seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 002/2024, designado no presente ato como Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o regime de execução de **empreitada por preço global**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CORRESPONDENTES ÀS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”**, objeto do Processo Administrativo nº 11128/2025, conforme descritos neste Edital e seus Anexos. A Sessão Pública realizar-se-á no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, na data de **06 de março de 2026**, às **10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

IMPORTANTE:

- **Local:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/02/2026 às 11h00min.
- **Recebimento das Propostas** até: 06/03/2026 às 09h29min.
- **Abertura das Propostas:** 06/03/2026 às 09h30min.
- **Início da Disputa:** 06/03/2026 às 10h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail pregao@alepa.pa.gov.br.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 8:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
- **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (PA).

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);

ANEXO III- Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS CORRESPONDENTES ÀS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA**”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 PAINEL DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 11 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 01 - SUBESTAÇÃO 01).	mês	12
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 03 COLUNAS E 02 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 02 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PMT 03 - SUBESTAÇÃO 02).	mês	24
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 1000KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 440/254V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA).	mês	24



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 500KVA, 15KV E 60HZ POROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (2 UNIDADES SUBESTAÇÃO 01 E 1 UNIDADE SUBESTAÇÃO 02).	mês	36
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 TRANSFORMADOR DE FORÇA A ÓLEO TRIFÁSICO DE 150KVA, 15KV E 60HZ PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 75KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO 01).	mês	24
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 13 QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 15KA EM PAINEL METÁLICO AUTOPORTANTE, PINTADO NA COR CINZA CLARO, TRIFÁSICO, COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO EM CAIXA MOLDADA, COM MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS E BARRAMENTOS DE COBRE 3F+N+T (QGBT TRAF0 1 E TRAF0 2, QGBT INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QGBT I SUBESTAÇÃO 01, QGBT II SUBESTAÇÃO 01, QGBT SUBESTAÇÃO 02, QP INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QP INCÊNDIO USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QDLT SUBESTAÇÃO 01, QDLT USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QD NOBREAK, QP TRAF0 1 EXTERNO, QGBT E QD ESSENCIAL EXTERNO).	mês	156
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 BANCO DE CAPACITORES TRIFÁSICO AUTOMÁTICO 380V 300KVAR (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 NOBREAK NHS EXPERT ON LINE REFERÊNCIA 92.C4.100000, C 10000VA COM 20 BATERIAS SELADAS 9AH, ISOLADOR BIFÁSICO, ETH (SUBESTAÇÃO 01).	mês	12
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 03 GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 625KVA	mês	36



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

	STAND-BY, 569KVA PRIME, 440/254V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, KIT DE ATENUAÇÃO PARA 85DB SILENCIOSOS, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DOS GMG'S, PORTA ACÚSTICA E CONTROLADOR DIGITAL COM SAÍDA MODBUS RS485. SEM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO ALEPA).		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 01 GRUPO GERADOR A DIESEL DE 170KVA STAND-BY, 220/127V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, CARENAGEM PARA ATENUAÇÃO DE 85DB, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DO GMG COM SAÍDA MODBUS RS485, SEM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UMA) REDE DE ÓLEO DIESEL FORMADA POR TANQUE DE ÓLEO DIESEL HORIZONTAL DE 1500L E QUADRO DE COMANDO TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, QUADRO DE COMANDO 60X60X30CM EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR CINZA COMPLETO, BOIA MECÂNICA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MOTOR BOMBA TRIFÁSICO 1/2CV PARA ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 REDES SUBTERRÂNEAS COMPOSTAS POR CABOS DE MÉDIA TENSÃO – 12/20KV INTERLIGANDO OS PMT'S E RDU EQUATORIAL. TERMINAÇÕES CONTRÁTEIS A FRIO INTERNAS E EXTERNAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGENS 13,8KV (DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO 01 E DA SUBESTAÇÃO 01 A SUBESTAÇÃO 02 DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	36

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.6. Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberações dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, EMPRESAS QUE ATUEM NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA POR 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES, e que atendam todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.4. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 4.2.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.2.7** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- c) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitacoes->



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

e2.bb.com.br/aop-interestatico/, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

6.6. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.7. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes “poderão”, se assim entenderem, anexar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>**, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, antecederá a fase de habilitação.

7.2.1. **A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante provisoriamente vencedora.**

7.3. As licitantes deverão observar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos em planilha de



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

preços, onde devem ser computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação;

7.4. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, mensais e anuais, por item, bem como o valor global), em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

7.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

7.18. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.19. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.

7.20. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.

7.21. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

7.22. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

7.23. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.24. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.25. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela perda de negócios ou prejuízos causados pelas licitantes a si próprias, por erros decorrentes de **falta de familiaridade** na operacionalização do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, no que se refere a encaminhamento em campo apropriado para envio de propostas, lances, intenção de interposição de recursos, esclarecimentos, troca de mensagens com o Pregoeiro, dentre os demais procedimentos exigidos.

8.2.1. O acomentimento de falhas ou intercorrências que podem gerar instabilidade do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, as licitantes devem buscar o suporte técnico disponibilizado pelo Banco do Brasil, onde tais fatos devem ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro, bem como com a disponibilização do número de protocolo, sob pena de desclassificação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 8.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

III - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

IV - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima descritos, em conformidade com o art. 28, § 1º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.

8.32.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 28, § 2º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.

8.33. As regras de desempate previstas neste edital, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.

9.6. Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, mensais, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexecutabilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

10.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e da intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

11.10. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.13. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

11.14. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que e enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

11.15. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

11.16. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

11.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

11.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.24. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.25. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.25.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.25.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** – (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.25.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.26. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

11.26.1. A Contratada, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha equipe de manutenção composta por profissionais qualificados e com formação específica em instalações elétricas, com comprovação de treinamento em normas de segurança, e que, tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

11.26.1.1. Atestados Técnicos Relevantes a serem apresentados:

- a) A Empresa necessita apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha realizado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Usina de Grupos Geradores a Diesel com capacidade mínima de 1.300KVA com Quadro de Transferência Automático.
- b) A Empresa necessita apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em subestações abrigadas com Capacidade mínima de 1.300KVA na tensão de 13,8KV, com Transformadores a seco encapsulados em caixas metálicas.
- c) A Empresa necessita apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Painéis Compactos de Média Tensão – 13,8KV em subestações abrigadas.
- d) A Empresa necessita apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em rede de energia subterrânea de média Tensão – 13,8KV.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- e) A Empresa necessita apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Quadros de Distribuição e Comando de Baixa Tensão – 380/220V e 220/127V.

11.26.2. Os atestados referidos no item 11.26.1 devem observar o estabelecido no § 5º, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, poderão ser datados de períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

11.26.3. O licitante também deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro da validade, referente ao exercício do ano que o correrá o Certame, e que conste no objeto social da empresa a realização de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. No caso do registro ou inscrição, emitido(a) em outra unidade da Federação, deverá ser apresentado(a) com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

11.26.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Eletricista** com experiência comprovada em manutenção corretiva de subestação e usina de geração, com expertise em sistemas elétricos, detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CREA), por execução de serviços com características compatíveis com o objeto da Licitação.

11.26.5. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante ou da eventual empresa subcontratada, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

11.26.5.1. Cópia da CTPS; ou

11.26.5.2. Cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; ou

11.26.5.3. Cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa; ou

11.26.5.4. Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

11.26.5.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.26.6. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante expressa concordância do Contratante.

11.27. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

11.27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, “pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

11.27.2.1. Oprestador de serviços enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.27.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos;

c) **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.27.3.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27.4. Comprovação de Regularidade, junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

11.27.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.27.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.27.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje.

11.28. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

c.1) Os documentos referidos no **subitem 11.28 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.28 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

d1: A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

11.29. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração Unificada que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se encontra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seu quadro societário e



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo II (a)**;

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme o modelo no **Anexo II (b)** deste Edital;

c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, de acordo com o modelo no Anexo II (c) deste Edital;

d) Declaração se a licitante (**está apta ou não está apta**) a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo II (e)**;

f) Declaração de Visita Técnica, conforme especificada no Termo de Referência e neste Edital, assinada pela Comissão de Fiscalização de Obras - CFO deste Poder Legislativo, conforme modelo existente no **Anexo II (f)**.

f.1) a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

f.2) A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará **“obrigada”** a apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme constante no **Anexo II (g)** deste Edital;

f.3) O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.30. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 7.1** deste Edital.

11.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.32. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.35.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.39. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.40. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o(s) valor(es) unitário(s), mensal e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

13.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a execução dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 13.2** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e seus anexos, e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa.

13.5. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do Contrato para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.5**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A regra do **subitem 13.4** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do **inciso I do subitem 13.7**.

13.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 13.5 e 13.7**.

13.10. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. A desclassificação prevista no **subitem 13.10** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2. Consideram-se motivos justificados para recusa:

14.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.3. Decretação de falência;

14.2.4. Dissolução da sociedade;

14.3. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante “**poderá**” realizar a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00h às 14:00h horas, mediante agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (91) 3213.4216 / 3213.4409 / 3213.4350, ou diretamente na Comissão de Fiscalização de Obras – CFO, sito à Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém – Pará, CEP: 66.020-070, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

15.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, o responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

15.3. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como, a majoração dos preços contratados, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

15.4. Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma **estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme o modelo no **Anexo II (g)** deste Edital, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação, informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, sob pena, neste caso, de inabilitação no certame;

15.5. Para a Visita Técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.

15.6. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica serão esclarecidas pela Comissão de Fiscalização de Obras – CFOda Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16. DOS PRAZOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os prazos, local, fiscalização e a forma de execução do objeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. Estima-se o Valor Global da presente licitação de **R\$ 2.175.067,80** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme disposto no Termo de Referência.

17.2. Os valores estimados deste Edital e do Termo de Referência foram originados por meio de pesquisa de preços feita com 2 (duas) empresas (folhas 46 a 63) junto com os valores encontrados através da mediana de relatório gerado pelo Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através do site paineldeprescos.planejamento.gov.br (folhas 19 a 43) do Processo Administrativo nº 11128/2025), atendendo as disposições legais do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, com vistas à obtenção do preço de referência,

17.3. O orçamento estimado não se caracteriza como sigiloso, considerando que não se vislumbrou na fase de estimativa de custos justificativas que indicassem eventual vantagem para a ALEPA com a não apresentação do orçamento às licitantes, podendo, em razão disso, ser divulgado conjuntamente com a publicação do Edital.

17.4. Para o fornecimento de peças exclusivamente serão observados os procedimentos previstos no **Item 3 e respectivos subitens** do Termo de Referência, considerados o valor total estimado pela ALEPA e o valor total da proposta da empresa apresentado no certame licitatório.

18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. No dever de pagamento pela Administração, serão observados os critérios estabelecidos em item específico do Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na respectiva Cláusula da Minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 .As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.2. Das Infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Das Sanções:

20.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

20.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I.** Assinatura do Contrato;
- II.** Retirada/aceite da Nota de Empenho.

20.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I.** Entrega do objeto licitado;
- II.** Substituição do objeto licitado.

20.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

20.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

20.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

20.3.2.11. Os valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 20.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

20.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A execução dos Contratos Administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

21.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a licitante vencedora, obedecerá à minuta constante do **(Anexo IV)**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

21.3. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.4. A desistência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará de contratar com a licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

21.6. A Administração não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

21.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ou dos defeitos observados. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato Administrativo deverá possuir 02 (dois) servidores públicos designados a atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo IV** deste Edital.

23. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL

23.1.A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 23.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

23.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

24.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, elimitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

24.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> e/ou pelo e-mail do **requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

24.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2002.

24.1.6. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 24.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

24.1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

25. DOS RECURSOS

25.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

25.1.1. A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;

25.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

25.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

25.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

25.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

25.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

25.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.333/2021;

25.10. Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

25.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

26.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. EncasodedivergênciaentredisposiçõesdesteEditaledeusuanexosou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

26.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

26.12. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;

26.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

26.14. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

26.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com os arts. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

26.16. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

26.17. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> ou na sala de licitações deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, CEP: 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PENDRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

26.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

26.19. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2026.

SONIA SOARES

Diretora Administrativa e de Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Contínuos por 24hs de Operação, Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica em todos os equipamentos eletromecânicos que compoem a subestação abrigada de energia elétrica de 1500KVA com usina de geração de energia elétrica de emergência de 1875KVA com Quadro de Transferência Automático, dos Painéis Compactos de Média Tensão- 13,8KV, e dos Quadros de Distribuição e de Comando em Baixa Tensão 380/220V e 220/127V, inclusive com reposição de peças novas originais em substituição às que foram danificadas, queimadas ou quebradas pelo tempo de uso, por desgaste natural ou uso inadequado, abrangendo todos os itens e sistemas listados neste Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, a ser executada sob o regime de execução indireta, na forma de EMPREITADA GLOBAL, instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e subestação abrigada de energia elétrica de 150KVA com geração de energia elétrica de emergência de 170KVA instalada em prédio externo.

1.2. A natureza do objeto é caracterizada como serviços contínuos por 24hs, pois trata-se de contratação realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidade permanente e prolongada, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades fins deste Poder Legislativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, com a possibilidade de sua prorrogação seguindo o fundamento legal no Art. 107, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas sintetizadas a seguir:

2.1.1. Atender a obrigação de proporcionar segurança e confiabilidade no uso dos equipamentos eletromecânicos correspondentes a subestação abrigada de energia elétrica e usina de geração de energia elétrica de emergência, e dos PMT'S e Quadros de Distribuição e de Comando.

2.1.2. Conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil das subestações.

2.1.3. Prevenir danos e acidentes, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando assim, com a diminuição de gastos excessivos com componentes e peças de substituição, refletindo em economia ao erário.

2.1.4. Necessidade para que sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento os diversos componentes de cada um dos equipamentos, minimizando-se, dessa forma, a incidência de gastos elevados em recuperações.

2.1.5. Indisponibilidade quadro efetivo de pessoal com mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos por parte deste Poder Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Esta contratação destina-se à execução de Serviços Contínuos por 24hs de Operação, Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica em todos os equipamentos eletromecânicos que compoem a subestação abrigada de energia elétrica de 1500KVA com usina de geração de energia elétrica de emergência de 1875KVA com Quadro de Transferência Automático, dos Painéis Compactos de Média Tensão-13,8KV, e dos Quadros de Distribuição e de Comando em Baixa Tensão 380/220V e 220/127V, inclusive com reposição de peças novas originais em substituição às que foram danificadas, queimadas ou quebradas pelo tempo de uso, por desgaste natural ou uso inadequado, abrangendo todos os itens e sistemas listados neste Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e subestação abrigada de energia elétrica de 150KVA com geração de emergência de 170KVA instalada em prédio externo, cujo objetivo principal é garantir o pleno funcionamento destes equipamentos.

3.2. A solução encontrada para manutenção dos equipamentos eletromecânicos se compõe de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nas subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência, em suas peças e componentes, conforme estabelecido na legislação pertinente.

3.3. Os serviços periódicos de manutenção preventiva devem ser agendados previamente, uma vez que serão acompanhados pela fiscalização da Contratante, os quais incluem a realização de todo os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de operação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

3.4. A **manutenção preventiva** incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários aos serviços nos equipamentos a serem mantidos e deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do órgão. Podendo ser executada fora do expediente normal, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

3.5. A partir da ordem de serviço inicial a Contratada deverá realizar inspeção a fim de verificar as condições das subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência e fornecer em até 5 (cinco) dias à fiscalização designada, Relatório de Avaliação Técnica, informando o estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de peças e materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com todos os dados que se fizerem necessários à perfeita identificação destes elementos, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos eletromecânicos e garantir sua operacionalidade.

3.6. A manutenção dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas definidas pela fiscalização designada, assim como as prescrições do fabricante e deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante.

3.7. A Contratada deve apresentar à Fiscalização as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

3.8. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a Contratada deverá informar e apresentá-lo à Fiscalização. A Contratada deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.

3.9. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços ou mediante chamados, quando identificado qualquer anormalidade dos equipamentos.

3.10. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

3.11. Não será admitida nos serviços, a aplicação de peças ou equipamentos usados, que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante. O fornecimento de peças originais torna-se necessário em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos.

3.12. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional das subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência.

3.13. Para Atendimento Emergencial a equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido, com no mínimo 1 (uma) hora para resposta a ocorrência, com capacidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e feriados.

3.14. Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar varrição posterior, mantendo os locais e acessos, sempre desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

3.15. O objeto poderá ser executado por terceiros, por referir-se a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Poder Legislativo, em conformidade ao Art. 48, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.16. A **manutenção preditiva** é uma metodologia, isto é, trata-se de uma filosofia corporativa, conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. O principal objetivo da preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.2.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.2. REQUISITOS SOCIAIS

4.2.1. Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade desta Administração Pública no desempenho do papel de consumidor;

4.2.2. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

4.2.3. Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração Pública importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como, a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como, exigências decorrentes de Convenção ou Acordo de Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.2.4. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas reflete o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

4.2.5. O licitante deve apresentar declaração subscrita por seu representante legal atestando que:

4.2.5.1. Se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.2.5.2. Cumpre o estabelecido no inciso XXX do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.2.5.3. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação;

4.2.5.4. Preenche as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, nos termos do inciso XXII do artigo 7.º da Constituição Federal.

4.2.6. O licitante deve apresentar declaração subscrita por representante legal, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

4.2.7. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.2.8. A Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas em contratações.

4.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.3.1. A Contratada, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha equipe de manutenção composta por profissionais qualificados e com formação específica em instalações elétricas, com comprovação de treinamento em normas de segurança, e que, tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.3.2. Os atestados referidos no item 4.3.1 devem observar o estabelecido no § 5º, do Art. 67, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, poderão ser datados de períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

4.3.3. O licitante também deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro da validade, referente ao exercício do ano que o correrá o Certame, e que conste no objeto social da empresa a realização de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. No caso do registro ou inscrição, emitido(a) em outra unidade da Federação, deverá ser apresentado(a) com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

4.3.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em manutenção corretiva de subestação e usina de geração, com expertise em sistemas elétricos, detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CREA), por execução de serviços com características compatíveis com o objeto da Licitação.

4.3.5. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante ou da eventual empresa subcontratada, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

4.3.5.1. Cópia da CTPS; ou

4.3.5.2. Cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; ou

4.3.5.3. Cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa; ou

4.3.5.4. Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

4.3.5.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.3.6. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante expressa concordância do Contratante.

ATESTADOS TÉCNICOS RELEVANTES A SEREM APRESENTADOS:

- A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha realizado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Usina de Grupos Geradores a Diesel com capacidade mínima de 1.300KVA com Quadro de Transferência Automático.
- A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em subestações abrigadas com Capacidade mínima



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

de 1.300KVA na tensão de 13,8KV, com Transformadores a seco encapsulados em caixas metálicas.

- A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Painéis Compactos de Média Tensão – 13,8KV em subestações abrigadas.
- A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em rede de energia subterrânea de média Tensão – 13,8KV.
- A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que tenha executado serviços de operação contínua de 24hs de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva em Quadros de Distribuição e Comando de Baixa Tensão – 380/220V e 220/127V.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

4.4.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tanto.

4.4.3. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela Contratada quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato.

4.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos por este Poder Legislativo, não deve ser interrompido.

4.4.5. Manter contatos com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos.

4.4.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada as subestações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação dos colaboradores para controle de entrada e saída do Prédio.

4.4.7. Não permitir que terceiros tenham acesso aos equipamentos eletromecânicos e demais instalações das subestações e usinas.

4.4.8. Não permitir o depósito de materiais alheios aos equipamentos eletromecânicos nas subestações e usinas, conservando a escada e vias de acesso livres.

4.4.9. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da Contratada, observado o respectivo controle.

4.4.10. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.

4.4.11. Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da fiscalização designada.

4.4.12. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

4.4.13. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida na execução dos serviços.

4.4.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

4.4.15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados ou prepostos.

4.4.16. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo Contratante, devendo a Contratada providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.5.2. A responsabilidade pela segurança no interior do prédio, particularmente nas subestações e usinas, não somente com relação à segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual, bem como à preservação dos bens patrimoniais e de pessoas, caberá única e exclusivamente à Contratada que responderá perante este Poder Legislativo e a Terceiros por atos, falhas ou omissões suas, de seus empregados e de seus subcontratados.

4.5.3. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte desta Casa de Leis.

4.5.4. A Contratada deverá manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pela ALEPA.

4.5.5. A empresa precisará cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.

4.5.6. A Contratada necessitará reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

4.5.7. A empresa disponibilizará e manterá quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.

4.5.8. A Contratada deverá cumprir o objeto contratado nos horários e prazos estabelecidos por este Poder Legislativo, obedecendo aos prazos para o término da execução das Ordens de Serviço, inclusive, conforme a necessidade e conveniência da Administração os serviços poderão ser executados nos períodos noturnos e/ou nos finais de semana, sem acréscimos contratuais.

4.5.9. A empresa precisará executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas em Contrato.

4.5.10. A Contratada irá arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, em função da execução do Contrato.

4.5.11. A empresa necessitará registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto da presente licitação, em nome de engenheiro eletricista devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

4.5.12. A fiscalização designada pela ALEPA e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

4.5.13. Todo e qualquer material de consumo necessário às manutenções preventivas e corretivas, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecidos pela empresa Contratada.

4.5.14. Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços referidos serão de responsabilidade da empresa Contratada.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.5.15. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço do Contrato, o cronograma das manutenções preventivas.

4.5.16. Caso não seja possível efetuar a manutenção preventiva dentro do prazo previsto no cronograma, a Contratada deverá apresentar nova data, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias da data original, para realização da manutenção.

4.5.17. A Contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.18. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela Contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.5.19. A empresa precisará observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de setembro de 2000 e alterações.

4.5.20. A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações e poderá vistoriar o local onde estão instalados as subestações e usinas, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.5.21. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar os preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a empresa como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5.22. A empresa fornecerá os EPI'S, as máquinas, os equipamentos de medição, os materiais, as peças, a mão de obra qualificada, a refeição, o transporte e tudo que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

4.5.23. Incumbe à Contratada observar o cumprimento das seguintes normas:

4.5.23.1. As prescrições e recomendações do fabricante;

4.5.23.2. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.5.23.3. ABNT NBR 14039:2021 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

4.5.23.4. ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais. Parte 2: Gerenciamento de riscos. Parte 3: Danos físicos a estrutura e perigo à vida. Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

4.5.23.5. NR-1 – Disposições gerais e gerenciamento de risco ocupacionais;

4.5.23.6. NR-4 – Serviços especializados em segurança e em medicina no trabalho;

4.5.23.7. NR-5 – Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio - CIPA;

4.5.23.8. NR-6 – Equipamentos de proteção individual - EPI;

4.5.23.9. NR-7 – Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO;

4.5.23.10. NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.5.23.11. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.5.23.12. NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

4.5.23.13. NR-15 – Atividades e operações insalubres;

4.5.23.14. NR-17 – Ergonomia;

4.5.23.15. NR-35 – Trabalho em altura.

4.5.24. Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

4.5.25. Manter na Manutenção Equipe Técnica e Operacional.

- Equipe Técnica Especializada: A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva em subestações e usinas de geração, com expertise em sistemas elétricos.
- Disponibilidade para Atendimento Emergencial: A equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido (mínimo de 1h para emergência) e com capacidade para atuar 24 horas por dia, 7 dias por semana e feriados.
- Ferramentas e Equipamentos Adequados: A contratada deverá garantir que a equipe de manutenção disponha de ferramentas e equipamentos adequados para a execução de reparos corretivos em tempo hábil, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contratados
- Conformidade com Normas de Segurança: Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis as áreas das subestações, com especial atenção à segurança dos funcionários da ALEPA e dos profissionais envolvidos.
- Qualificação e Certificação: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com formação específica em instalações elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, com comprovação de treinamento em normas de segurança.

4.5.26. Metodologia de Trabalho a ser adotado na Manutenção.

- Manutenção Corretiva Planejada: A equipe de manutenção atuará em situações onde já foram identificadas falhas programadas no sistema elétrico. Essas intervenções serão planejadas com antecedência, de acordo com a demanda da ALEPA, respeitando os horários e a minimização de impactos nas atividades administrativas.
- Manutenção Corretiva Não Planejada: A equipe será responsável por intervenções emergenciais, com a máxima rapidez para reparo de falhas não antecipadas, que possam comprometer o funcionamento dos sistemas essenciais, como energia elétrica, sistemas hidráulicos e sistemas de climatização e de segurança da ALEPA.
- Atendimento Emergencial: A contratada deve garantir tempo de resposta imediato para situações de emergência, minimizando qualquer impacto na administração e garantindo que as atividades sejam retomadas rapidamente.
- Registro de Serviços e Relatórios: Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser registrados em relatórios técnicos, que serão enviados para a diretoria administrativa, detalhando a natureza da falha, as ações corretivas executadas, os materiais utilizados, o tempo de resposta e qualquer outro dado relevante.

4.5.27. EQUIPAMENTOS DE TESTES E MEDIÇÃO: A empresa fica obrigada a manter dentro da instituição, equipamentos disponíveis e aferidos para a realização de testes em equipamentos, como também para medições de grandezas elétricas e mecânicas. Estes



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

equipamentos serão aprovados pela equipe de fiscalização no início do contrato de manutenção, tais como:

- Luxímetro
- Analisador de energia
- Terrômetro
- Miliohmímetro
- Analisador de vibração
- Termovisor
- Alinhador de polia a laser;
- Megôhmetro

4.5.28. FERRAMENTAS: A empresa contratada fica obrigada a manter dentro das instalações da ALEPA, todas as ferramentas necessárias para execução de todo e qualquer serviço de manutenção, instalação e melhoria, previstos no contrato de manutenção.

4.5.29. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: A empresa contratada fica obrigada a manter os seus técnicos, engenheiros, auxiliares administrativos e encarregados com rádios de comunicação em frequência padrão para agilidade nas situações emergenciais.

4.5.30. PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO: As manutenções preventivas seguirão os cronogramas abaixo, ficando sempre a critério da fiscalização as alterações e aprovações de mudanças solicitadas pela CONTRATADA.

- A fiscalização também poderá demandar à CONTRATADA programações emergenciais de manutenção, quando constatar a necessidade da atuação no prédio e nas subestações e usinas de geração contratados.
- As manutenções preventivas, corretivas planejadas e não planejadas, assim como melhorias e rotinas serão provocadas por ordens de serviço geradas pela fiscalização da ALEPA.
- Além do exposto acima, devem ser executadas as manutenções preventivas obrigatórias indicadas pelos fabricantes de cada equipamento.

4.5.31. A CONTRATADA deverá observar sempre os seguintes itens:

4.5.31.1. Pessoal comprovadamente capacitado para a execução dos serviços, com carga horária mínima em cursos obrigatórios por norma (NR10, NR35, etc) com registro nos órgãos de classe (CREA);

4.5.31.2. Emprego de ferramentas de propriedade da empresa CONTRATADA, apropriadas para cada tipo de trabalho;

4.5.31.3. A CONTRATADA deverá possuir escadas em quantidade e adequadas ao serviço;

4.5.31.4. A CONTRATADA deverá manter escala de plantão noturna e aos finais de semana e feriado, assim como um responsável com número de emergência 24 horas para contato do fiscal do contrato ou do plantonista da ALEPA, para solução de situações emergenciais, tais como falha em equipamentos essenciais, panes elétricas, falhas de funcionamento no gerador de emergência;

4.5.31.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.5.31.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com os artigos abaixo da lei 14.133/21:

4.5.31.6.1. - Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.5.31.6..2. - Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.31.6.3. - Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5.31.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

4.5.31.8. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a fiscalização para a execução de serviços, conforme os cronogramas de manutenção preventiva que fazem parte deste edital, assim como as programações extraordinárias demandadas pela fiscalização;

4.5.31.9. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.5.31.10. A contratada deverá restabelecer os sistemas danificados em até 6h após o chamado emergencial, podendo este prazo ser dilatado a critério da fiscalização, desde que não haja risco de vida aos funcionários da instituição;

4.5.31.11. Apresentar todos os laudos técnicos e relatórios exigidos pela fiscalização;

4.5.31.12. As obrigações listadas referem-se a todos os serviços relacionados neste termo de referencia, englobando manutenções preventivas e corretivas, referentes ao prédio e aos equipamentos listados;

4.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

4.6.2. Das Infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.3. Das Sanções:

4.6.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 19.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.6.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 19.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

4.6.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

4.6.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

4.6.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado.

4.6.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto licitado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

4.6.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

4.6.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4.6.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

4.6.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 4.6.3.1, 4.6.3.3 e 4.6.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

4.6.3.2.11. OS valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

4.6.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

4.6.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

4.6.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.2 deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

4.6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.2 deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 4.6.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4.6.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

4.6.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.6.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4.6.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

4.6.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

4.6.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.7.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

4.7.2. A ALEPA e a Contratada reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo esta Casa de Leis considerado “Controlador de Dados”, e a Contratada “Operadora”, e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

4.7.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

4.7.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.7.2.3. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este Poder Legislativo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a empresa e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.7.4. O representante ou responsável técnico ou encarregado da Contratada fica ciente do dever de manter contato formal com o Fiscal Designado da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

4.7.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI, da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.8.3. É permitida a execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

4.8.4. A Contratada deverá submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

4.8.5. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.

4.8.6. A Contratada deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

4.8.7. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.8.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. A contratação deverá contar com garantia de execução, conforme estabelecido no Art. 96, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato (Art. 98, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do Contratado e permanecerá em vigor mesmo que a empresa não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no Art. 97, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.9.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.9.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

4.9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta especificada pelo Departamento Financeiro da ALEPA.

4.9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

4.9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar atender ao Art. 827, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que trata do Código Civil.

4.9.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9.14. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do Contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

4.9.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.9.17. O Contratado deverá autorizar o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

4.10. VISTORIA

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até 1 (um) dia antes da realização do certame, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00 horas, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização pelos telefones 3213.4216 / 3213.4409 / 3213.4350 ou na Comissão de Fiscalização de Obras, Rua do Aveiro, nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66.020-070.

4.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local onde serão realizados os serviços, assim como as características dos equipamentos, objeto desta contratação, constam no Item 9.2. deste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva dentro do horário de expediente da ALEPA das 08:00h às 16:00h.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizados no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do Gestor do Contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.

5.4. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a Contratada deve disponibilizar à fiscalização.

5.5. A Contratada deve prover serviços emergenciais 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

5.6. Os serviços emergenciais deverão receber chamados telefônicos da fiscalização, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.

5.8. A Contratada deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

5.8.1. Identificação do equipamento eletromecânico;

5.8.2. Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;

5.8.3. Data e horário de abertura do chamado;

5.8.4. Data e horário de encerramento/solução do chamado;

5.8.5. Tempo em indisponibilidade do equipamento eletromecânico, considerado a partir da abertura do chamado;

5.8.6. Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.8.7. Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças;

5.8.8. Outras informações que a Contratada julgar pertinente.

5.9. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao Fiscal Designado que deverá receber uma via do documento.

5.10. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao Fiscal Designado que deverá receber uma via do documento.

5.11. Para Atendimento Emergencial a equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido, com no mínimo 1 (uma) hora para resposta a ocorrência, com capacidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e feriados:

5.12. Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar as subestações e usinas em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da Contratante.

5.13. Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo Fiscal Designado, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias, contados da abertura do chamado.

5.14. Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido, em até 5 (cinco) dias úteis, um laudo de vistoria para cada equipamento eletromecânico, no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que cada equipamento se encontra e qual o prazo para a resolução de cada problema apontado, quando de obrigação da Contratada.

5.15. Quando do término da vigência do contrato deverá ser emitido, em no máximo 10 (dez) dias antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior.

5.16. A Contratada deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento das subestações e usinas e eventuais chamados emergenciais.

5.17. O engenheiro eletricista vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá mensalmente agendar junto ao Gestor do Contrato visita técnica com no mínimo 2 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que não for possível solucionar os problemas existentes em tempo hábil.

5.19. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.19.1. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de subestações abrigadas de energia elétrica e usinas de geração de emergência, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais deles.

5.19.2. A contratação compreende a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução deles.

5.19.3. Incluem-se no preço final do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizado pelos equipamentos eletromecânicos objeto deste Termo de Referência, que deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

5.20. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

5.20.1. A Contratada deverá fornecer, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a assinatura do Contrato, uma rotina de manutenção preventiva na qual deverão constar todas as atividades, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos equipamentos eletromecânicos em seu todo.

5.20.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) será elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, devendo contemplar todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante do equipamento eletromecânico a ser mantido. Junto com o PMOC deve ser apresentado um Cronograma de manutenção preventiva anual.

5.20.3. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva em conformidade com a programação por ela apresentada, e devidamente aprovada pela Contratante.

5.20.4. Consideram-se como serviços a serem incluídos e executados no plano de manutenção todas as rotinas, informações e recomendações contidas em Boletins Técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos.

5.20.5. A **manutenção corretiva** deverá ser prestada pela Contratada, através de seu corpo técnico mediante chamado telefônico ao(s) número(s) por ela indicado(s).

5.20.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

5.20.7. Antes da substituição de qualquer peça, componentes ou materiais nas subestações e usinas, a mesma deve ser apresentada ao Fiscal Designado, para aprovação.

5.20.8. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao Gestor do Contrato, não sendo permitido deixá-las nas subestações e usinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pela Contratante.

5.20.9. Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro eletricista vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.21. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.21.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.21.2. A Contratada deve fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.21.3. A empresa assumirá inteira responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, necessários à operação, conservação e limpeza dos equipamentos eletromecânicos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

5.21.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato ou proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Designado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.21.5. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

5.21.6. Entende-se por peça de reposição, componentes e acessórios todos os materiais e peças necessários para substituição em caso de defeito ou que apresentem desgastes por uso, de forma a manter o equipamento eletromecânico sempre em condições ótimas de utilização.

5.21.7. A Contratada deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

5.21.8. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, devendo ser, a critério do Gestor do Contrato, apresentado para prévia aprovação, sendo vedado o emprego de peças similares, usadas ou mesmo recondiçionadas, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.21.9. A substituição das peças de reposição, componentes e acessórios, previamente aprovada pelo Gestor do Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do Laudo Técnico a Contratante. Caso haja impossibilidade de substituição das peças de reposição, componentes e acessórios no prazo indicado no item anterior, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de novo prazo para substituição das peças de reposição, componentes ou acessórios.

5.21.10. Com a finalidade de evitar a descaracterização de todo ou em parte das subestações e usinas, o que pode prejudicar a sua vida útil, a Contratada deverá utilizar exclusivamente peças genuínas dos respectivos fabricantes, que deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Fabricante.

5.21.11. A Contratada será responsável pelo transporte e manipulação dos materiais, peças de reposição, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.22. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.22.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento das subestações e usinas e à conservação de seu estado.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.22.2. No caso de fornecedor exclusivo de peça e/ou componente, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Designado, a carta de exclusividade deste fornecedor;

5.22.3. Havendo necessidade de prazo maior, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação ao Contratante, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo Fiscal Designado.

5.22.4. Se o Fiscal Designado aceitar a cotação apresentada pela Contratada, esta estará autorizada a realizar a substituição de peças e/ou componentes, considerando a urgência do reparo.

5.22.5. Todas as peças deverão ser apresentadas ao Fiscal Designado antes da sua troca para conferência. Efetuada a troca, a(s) peça(s) trocada(s) também deverão ser apresentadas à Contratante, após verificação serão devolvidas para a Contratada que lhes dará destinação de acordo com a legislação ambiental vigente.

5.23. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.23.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, situada na Rua do Aveiro, 130 (Praça Dom Pedro II), Cidade Velha, CEP: 66.020-070, Belém – PA e prédio externo.

5.24. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.24.1. A Contratada deverá atender prontamente a todo e quaisquer chamados a que venha receber por parte da Contratante, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e problemas emergenciais nas instalações, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

5.24.2. O acionamento dos profissionais pela Fiscalização ou da equipe poderá ser feita de maneira direta, através da equipe de manutenção presente durante o horário comercial ou através de telefones fixos ou celulares.

5.24.3. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela Contratada as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos eletromecânicos.

5.24.4. A Contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores. As contratações compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes, materiais e instrumentos de medição necessários, peças de reposição e de limpeza, serviços eventuais e outros correlatos à plena execução do objeto especificado.

5.24.5. Além do uniforme, serão fornecidos pela Contratada equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

5.24.6. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução em conformidade com os Art. 03 e 04 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.24.7. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, conforme o Art. 05 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.24.8. Cumpre à empresa Contratada organizar a prestação de serviços, cabendo à Administração Pública as ordens indiretas e afetas especificamente à execução do serviço, devendo, em regra, reportar-se ao preposto da empresa.

5.25. RELATÓRIOS

5.25.1. Assinado o Contrato, a Contratada deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.25.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue ao Fiscal Designado.

5.25.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva.

5.25.4. Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados.

5.25.5. A Contratada deverá apresentar, anualmente, um Relatório de Inspeção Anual (RIA) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais.

5.25.6. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do fim da vigência anual do Contrato, com a consequente entrega do relatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços.

6.3. Durante a execução dos serviços, fica reservada à equipe de gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente instrumento contratual.

6.4. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.5. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado do Pará ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.6. Qualquer tolerância por parte da equipe de gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no Contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

6.7. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá exigir que a Contratada estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços.

6.8. Definição de papéis e responsabilidades da equipe de Gerenciamento do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. Preposto

6.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando expressamente no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

6.13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13.4. Ao preposto da Contratada, competirá, dentre outras atribuições:

6.13.4.1. Representar os interesses da Contratada realizando os procedimentos administrativos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

6.13.4.2. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto a ALEPA, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;

6.13.4.3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

6.13.4.4. Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços entregues;

6.13.4.5. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

6.14. Fiscalização

6.14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

6.14.2. A função de gestora do contrato será exercida pela senhora **SÔNIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 26476, Diretora Administrativa e Infraestrutura, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

6.14.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **DIOGO HENRIQUE PEREIRA E COSTA**, Matrícula nº **28957**, ou servidor(a) substituto(a)



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.15. Caberá ao Fiscal do Contrato:

6.15.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do contrato;

6.15.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

6.15.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

6.15.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

6.15.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

6.15.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

6.15.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

6.15.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

6.15.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

6.15.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. Caberá ao Gestor do Contrato

6.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

6.7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal Designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento dos serviços.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal Designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.5. O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal Designado.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

7.1.7. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.2.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2.2. O pagamento será efetuado à Contratada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços contratados.

7.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.2.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

7.2.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

7.2.9. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

7.2.10. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

7.2.12. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.13. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Justifica-se a presente modalidade, por se tratar de serviços comuns e o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3. O Edital estabelecerá maior detalhamento das condições, regras e critérios de seleção.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.175.067,80** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).

9.2. Os valores estimados deste Termo de Referência foram originados por meio de pesquisa de preços feita com 2 (duas) empresas junto com os valores encontrados através da mediana de relatório gerado pelo Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através do site paineldeprescos.planejamento.gov.br (folhas 46 a 63 do Processo Administrativo nº 11128/2025), atendendo as disposições legais do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, com vistas à obtenção do preço de referência, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-------	-------	-------------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 PAINEL DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 11 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 01 - SUBESTAÇÃO 01).	mês	12	18.338,86	220.066,32
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 03 COLUNAS E 02 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 02 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PMT 03 - SUBESTAÇÃO 02).	mês	24	9.185,55	220.453,20
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 1000KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 440/254V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA).	mês	24	12.548,81	301.171,44
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 500KVA, 15KV E 60HZ POROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (2 UNIDADES SUBESTAÇÃO 01 E 1 UNIDADE SUBESTAÇÃO 02).	mês	36	9.015,44	324.555,84



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 TRANSFORMADOR DE FORÇA A ÓLEO TRIFÁSICO DE 150KVA, 15KV E 60HZ PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12	5.205,74	62.468,88
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 75KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO 01).	mês	24	3.803,89	91.293,36
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 13 QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 15KA EM PAINEL METÁLICO AUTOPORTANTE, PINTADO NA COR CINZA CLARO, TRIFÁSICO, COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO EM CAIXA MOLDADA, COM MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS E BARRAMENTOS DE COBRE 3F+N+T (QGBT TRAF0 1 E TRAF0 2, QGBT INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QGBT I SUBESTAÇÃO 01, QGBT II SUBESTAÇÃO 01, QGBT SUBESTAÇÃO 02, QP INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QP INCÊNDIO USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QDLT SUBESTAÇÃO 01, QDLT USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QD NOBREAK, QP TRAF0 1 EXTERNO, QGBT E QD ESSENCIAL EXTERNO).	mês	156	1.655,53	258.262,68
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 BANCO DE CAPACITORES TRIFÁSICO AUTOMÁTICO 380V 300KVAR (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12	1.773,97	21.287,64
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 NOBREAK NHS EXPERT ON LINE REFERÊNCIA 92.C4.100000, C 1000VA COM 20 BATERIAS SELADAS 9AH, ISOLADOR BIFÁSICO, ETH (SUBESTAÇÃO 01).	mês	12	3.717,23	44.606,76



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 03 GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 625KVA STAND-BY, 569KVA PRIME, 440/254V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, KIT DE ATENUAÇÃO PARA 85DB SILENCIOSOS, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DOS GMG'S, PORTA ACÚSTICA E CONTROLADOR DIGITAL COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	36	11.822,06	425.594,16
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 01 GRUPO GERADOR A DIESEL DE 170KVA STAND-BY, 220/127V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, CARENAGEM PARA ATENUAÇÃO DE 85DB, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DO GMG COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12	4.882,11	58.585,32
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 REDE DE ÓLEO DIESEL FORMADA POR TANQUE DE ÓLEO DIESEL VERTICAL 1500L TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, QUADRO DE COMANDO 60X60X30CM EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR CINZA COMPLETO, BOIA MECÂNICA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MOTOR BOMBA TRIFÁSICO 1/2CV PARA ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12	1.544,81	18.537,72
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 REDES SUBTERRÂNEAS COMPOSTAS POR CABOS DE MÉDIA TENSÃO TERMINAÇÕES CONTRÁTEIS A FRIO INTERNAS E EXTERNAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGENS 13,8KV (DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO 01 E DA SUBESTAÇÃO 01 A SUBESTAÇÃO 02 DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	36	3.560,68	128.184,48
VALOR GLOBAL (R\$)				2.175.067,80	

9.3. Os valores constantes neste Termo de Referência são os máximos aceitáveis para o certame, demonstrados pela média da pesquisa de preços da Divisão de Apoio



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

Administrativo junto com a cotação realizada no Estudo Técnico Preliminar, constantes nos autos do Processo nº 11128/2025.

9.4. O orçamento estimado não se caracteriza como sigiloso, considerando que não se vislumbrou na fase de estimativa de custos justificativas que indicassem eventual vantajosidade para a ALEPA com a não apresentação do orçamento aos licitantes, podendo, em razão disso, ser divulgado conjuntamente com a publicação do Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, realizado em **(21/10/2025)**.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a contratação deve constar no Plano de Contratações Anuais e conforme estabelecido no Art. 92, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ALEPA do exercício de 2025, na dotação especificada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da ALEPA.

Belém/PA, 14 de novembro de 2025.

Sonia Regina R. Ribeiro Soares
Presidente da Comissão de Fiscalização de Obras

Raoni Sandino de Sousa Melo
Membro da Comissão de Fiscalização de Obras



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Endereço completo) _____, através do(a) senhor(a) _____ (Nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Nome completo _____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa _____ (Razão Social),
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**
- CLC/ALEPA, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante
exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis,
calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

a) ILC = (AC) / (PC) =

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
Realizável a Longo Prazo = RLP
Exigível a Longo Prazo = ELP

b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Total = AT
Passivo Circulante = PC
Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Assinatura de profissional da área contábil

OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (Razão Social), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – CLC/ALEPA**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:
 - I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(Cargo)



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA, que cumpro os requisitos estabelecidos no
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de
2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o artigo 16 da Lei nº 14.133,
de 2021, que essa Empresa/Cooperativa (**está apta ou não está apta**) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar nº
123/2006 e, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Exclusivamente para ME/EPP)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

(Nome completo) _____,

RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA, que, no ano calendário de realização desta
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos
dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (f)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ___ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão de Fiscalização de Obras - CFO

OBS:A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo II (g) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO II (g)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), DECLARA sob as penas da lei, que renuncia à Visita Técnica
aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão
Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA**, e que o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como, coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico
Cargo

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração no envelope “Documentação de Habilitação”, caso a licitante não tenha realizado a Visita Técnica.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

Informações da licitante:

A empresa (Razão Social) _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, CNPJ nº _____, Telefone(s) _____, E-mail: _____.

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, Cargo/função _____, Telefone(s) _____, E-mail _____

Dados bancários:

Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços, sendo o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 PAINEL DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 11 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS,	mês	12			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

	COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 01 - SUBESTAÇÃO 01).					
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 03 COLUNAS E 02 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 02 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PMT 03 - SUBESTAÇÃO 02).	mês	24			
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 1000KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 440/254V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA).	mês	24			
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 500KVA, 15KV E 60HZ POROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (2 UNIDADES SUBESTAÇÃO 01 E 1 UNIDADE SUBESTAÇÃO 02).	mês	36			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 TRANSFORMADOR DE FORÇA A ÓLEO TRIFÁSICO DE 150KVA, 15KV E 60HZ PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12			
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 75KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO 01).	mês	24			
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 13 QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 15KA EM PAINEL METÁLICO AUTOPORTANTE, PINTADO NA COR CINZA CLARO, TRIFÁSICO, COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO EM CAIXA MOLDADA, COM MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS E BARRAMENTOS DE COBRE 3F+N+T (QGBT TRAFO 1 E TRAFO 2, QGBT INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QGBT I SUBESTAÇÃO 01, QGBT II SUBESTAÇÃO 01, QGBT SUBESTAÇÃO 02, QP INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QP INCÊNDIO USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QDLT SUBESTAÇÃO 01, QDLT USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QD NOBREAK, QP TRAFO 1 EXTERNO, QGBT E QD ESSENCIAL EXTERNO).	mês	156			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 BANCO DE CAPACITORES TRIFÁSICO AUTOMÁTICO 380V 300KVAR (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12			
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 NOBREAK NHS EXPERT ON LINE REFERÊNCIA 92.C4.100000, C 10000VA COM 20 BATERIAS SELADAS 9AH, ISOLADOR BIFÁSICO, ETH (SUBESTAÇÃO 01).	mês	12			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 03 GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 625KVA STAND-BY, 569KVA PRIME, 440/254V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, KIT DE ATENUAÇÃO PARA 85DB SILENCIOSOS, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DOS GMG'S, PORTA ACÚSTICA E CONTROLADOR DIGITAL COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	36			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 01 GRUPO GERADOR A DIESEL DE 170KVA STAND-BY, 220/127V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, CARENAGEM PARA ATENUAÇÃO DE 85DB, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DO GMG COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 REDE DE ÓLEO DIESEL FORMADA POR TANQUE DE ÓLEO DIESEL VERTICAL 1500L TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, QUADRO DE COMANDO 60X60X30CM EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR CINZA COMPLETO, BOIA MECÂNICA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MOTOR BOMBA TRIFÁSICO 1/2CV PARA ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12			
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 REDES SUBTERRÂNEAS COMPOSTAS POR CABOS DE MÉDIA TENSÃO TERMINAÇÕES CONTRÁTEIS A FRIO INTERNAS E EXTERNAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGENS 13,8KV (DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO 01 E DA SUBESTAÇÃO 01 A SUBESTAÇÃO 02 DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	36			
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						
VALOR GLOBAL (R\$)						

1) Nesta proposta de preços, já estão computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.

2) A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.

3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

5) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026;

6) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da equipe de Pregão,



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar.

Observações:

a) A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados os valores mensais e totais dos itens e global máximo nas condições específicas da licitação**, após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.

b) O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo pregoeiro, implicará na sua **desclassificação**.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA

Processo Administrativo nº 11128/2025.

DISPÕE SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CORRESPONDENTES ÀS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 11128/2025, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CORRESPONDENTES ÀS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA**



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e neste instrumento.

2.1.1. A contratação compreende a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução deles.

2.1.2. Incluem-se no preço final do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizado pelos equipamentos eletromecânicos objeto desta contratação, que deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

2.2. Este Contrato será firmado entre as partes, de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso IV do art. 92, c/c o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021

2.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CLC/ALEPA;

2.3.3. A proposta da Contratada;

2.3.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.5. Durante a vigência deste Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicação Direta

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

mensal de R\$ _____ (extenso), perfazendo o valor global de R\$ _____ (extenso), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 PAINEL DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 11 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 01 - SUBESTAÇÃO 01).	mês	12			
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO EM CONSTRUÇÃO MODULAR COM 03 COLUNAS E 02 COLUNAS COMPACTO, CLASSE DE 17.5KV, ISOLADO A AR, ATENDE A NBR IEC 62271-200, GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO EM TODOS OS MÓDULOS COM TERMOSTATO, DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO PARA NO MÍNIMO 1000 MANOBRAS, RELÉ QUE ATENDE AS FUNÇÕES ANSI SOLICITADAS, COMUNICAÇÃO MODBUS OU RS485 (PMT 02 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PMT 03 - SUBESTAÇÃO 02).	mês	24			
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 1000KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 440/254V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E	mês	24			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

	INSTALAÇÃO ABRIGADA (USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA).					
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 500KVA, 15KV E 60HZ POROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (2 UNIDADES SUBESTAÇÃO 01 E 1 UNIDADE SUBESTAÇÃO 02).	mês	36			
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 TRANSFORMADOR DE FORÇA A ÓLEO TRIFÁSICO DE 150KVA, 15KV E 60HZ PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12			
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 TRANSFORMADORES DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO DE 75KVA, 15KV E 60HZ PROTEGIDO POR INVÓLUCRO METÁLICO IP23, PRIMÁRIO DELTA 13.800, 13.200, 12.600, 12.000 E 11.400V, SECUNDÁRIO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 220/127V, COM PARA RAIOS, SENSOR/RELÉ TÉRMICO (ANSI 49), RODAS BIDIRECIONAIS E INSTALAÇÃO ABRIGADA (SUBESTAÇÃO 01).	mês	24			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 13 QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 15KA EM PAINEL METÁLICO AUTOPORTANTE, PINTADO NA COR CINZA CLARO, TRIFÁSICO, COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO EM CAIXA MOLDADA, COM MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS E BARRAMENTOS DE COBRE 3F+N+T (QGBT TRAF0 1 E TRAF0 2, QGBT INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QGBT I SUBESTAÇÃO 01, QGBT II SUBESTAÇÃO 01, QGBT SUBESTAÇÃO 02, QP INCÊNDIO SUBESTAÇÃO 01, QP INCÊNDIO USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QDLT SUBESTAÇÃO 01, QDLT USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, QD NOBREAK, QP TRAF0 1 EXTERNO, QGBT E QD ESSENCIAL EXTERNO).	mês	156			
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 BANCO DE CAPACITORES TRIFÁSICO AUTOMÁTICO 380V 300KVAR (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12			
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 NOBREAK NHS EXPERT ON LINE REFERÊNCIA 92.C4.100000, C 10000VA COM 20 BATERIAS SELADAS 9AH, ISOLADOR BIFÁSICO, ETH (SUBESTAÇÃO 01).	mês	12			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 03 GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 625KVA STAND-BY, 569KVA PRIME, 440/254V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, KIT DE ATENUAÇÃO PARA 85DB SILENCIOSOS, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DOS GMG'S, PORTA ACÚSTICA E CONTROLADOR DIGITAL COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	36			



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FORMADA POR 01 GRUPO GERADOR A DIESEL DE 170KVA STAND-BY, 220/127V - 60HZ COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO À BASE DO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, CARENAGEM PARA ATENUAÇÃO DE 85DB, UNIDADE DE SUPERVISÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO DO GMG COM SAÍDA MODBUS RS485 (SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	12			
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 REDE DE ÓLEO DIESEL FORMADA POR TANQUE DE ÓLEO DIESEL VERTICAL 1500L TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, QUADRO DE COMANDO 60X60X30CM EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR CINZA COMPLETO, BOIA MECÂNICA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MOTOR BOMBA TRIFÁSICO 1/2CV PARA ÓLEO DIESEL (SUBESTAÇÃO ALEPA).	mês	12			
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 REDES SUBTERRÂNEAS COMPOSTAS POR CABOS DE MÉDIA TENSÃO TERMINAÇÕES CONTRÁTEIS A FRIO INTERNAS E EXTERNAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGENS 13,8KV (DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO 01 E DA SUBESTAÇÃO 01 A SUBESTAÇÃO 02 DA ENTRADA DE ENERGIA A SUBESTAÇÃO EXTERNA).	mês	36			
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						
VALOR GLOBAL (R\$)						

4.2. Nos valores dispostos acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme as condições e exigências, assim como de acordo as características dos equipamentos, objeto desta contratação, constantes do Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva dentro do horário de expediente da ALEPA das 08:00h às 16:00h.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizados no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do Gestor do Contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.

5.4. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a Contratada deve disponibilizar à fiscalização.

5.5. A Contratada deve prover serviços emergenciais 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

5.6. Os serviços emergenciais deverão receber chamados telefônicos da fiscalização, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.

5.8. A Contratada deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

5.8.1. Identificação do equipamento eletromecânico;

5.8.2. Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;

5.8.3. Data e horário de abertura do chamado;

5.8.4. Data e horário de encerramento/solução do chamado;

5.8.5. Tempo em indisponibilidade do equipamento eletromecânico, considerado a partir da abertura do chamado;

5.8.6. Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);

5.8.7. Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças;

5.8.8. Outras informações que a Contratada julgar pertinente.

5.9. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao Fiscal Designado que deverá receber uma via do documento.

5.10. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao Fiscal Designado que deverá receber uma via do documento.

5.11. Para Atendimento Emergencial a equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido, com no mínimo 1 (uma) hora para resposta a ocorrência, com capacidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e feriados:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.12. Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar as subestações e usinas em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da Contratante.

5.13. Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo Fiscal Designado, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias, contados da abertura do chamado.

5.14. Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido, em até 5 (cinco) dias úteis, um laudo de vistoria para cada equipamento eletromecânico, no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que cada equipamento se encontra e qual o prazo para a resolução de cada problema apontado, quando de obrigação da Contratada.

5.15. Quando do término da vigência do contrato deverá ser emitido, em no máximo 10 (dez) dias antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior.

5.16. A Contratada deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento das subestações e usinas e eventuais chamados emergenciais.

5.17. O engenheiro eletricitista vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá mensalmente agendar junto ao Gestor do Contrato visita técnica com no mínimo 2 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que não for possível solucionar os problemas existentes em tempo hábil.

5.18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.18.1. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de subestações abrigadas de energia elétrica e usinas de geração de emergência, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais deles.

5.18.2. A contratação compreende a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução deles.

5.18.3. Incluem-se no preço final do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizado pelos equipamentos eletromecânicos objeto desta contratação, que deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

5.19. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

5.19.1. A Contratada deverá fornecer, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a assinatura do Contrato, uma rotina de manutenção preventiva na qual deverão constar todas as atividades, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos equipamentos eletromecânicos em seu todo.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.19.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) será elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, devendo contemplar todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante do equipamento eletromecânico a ser mantido. Junto com o PMOC deve ser apresentado um Cronograma de manutenção preventiva anual.

5.19.3. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva em conformidade com a programação por ela apresentada, e devidamente aprovada pela Contratante.

5.19.4. Consideram-se como serviços a serem incluídos e executados no plano de manutenção todas as rotinas, informações e recomendações contidas em Boletins Técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos.

5.19.5. A **manutenção corretiva** deverá ser prestada pela Contratada, através de seu corpo técnico mediante chamado telefônico ao(s) número(s) por ela indicado(s).

5.19.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

5.19.7. Antes da substituição de qualquer peça, componentes ou materiais nas subestações e usinas, a mesma deve ser apresentada ao Fiscal Designado, para aprovação.

5.19.8. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao Gestor do Contrato, não sendo permitido deixá-las nas subestações e usinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pela Contratante.

5.19.9. Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro eletricista_vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.20. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.20.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades desta contratação, promovendo sua substituição quando necessário.

5.20.2. A Contratada deve fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.20.3. A empresa assumirá inteira responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, necessários à operação, conservação e limpeza dos equipamentos eletromecânicos cuja manutenção seja objeto desta contratação.

5.20.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato ou proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Designado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20.5. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.20.6. Entende-se por peça de reposição, componentes e acessórios todos os materiais e peças necessários para substituição em caso de defeito ou que apresentem desgastes por uso, de forma a manter o equipamento eletromecânico sempre em condições ótimas de utilização.

5.20.7. A Contratada deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

5.20.8. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, devendo ser, a critério do Gestor do Contrato, apresentado para prévia aprovação, sendo vedado o emprego de peças similares, usadas ou mesmo recondiçionadas, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.20.9. A substituição das peças de reposição, componentes e acessórios, previamente aprovada pelo Gestor do Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do Laudo Técnico a Contratante. Caso haja impossibilidade de substituição das peças de reposição, componentes e acessórios no prazo indicado no item anterior, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de novo prazo para substituição das peças de reposição, componentes ou acessórios.

5.20.10. Com a finalidade de evitar a descaracterização de todo ou em parte das subestações e usinas, o que pode prejudicar a sua vida útil, a Contratada deverá utilizar exclusivamente peças genuínas dos respectivos fabricantes, que deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Fabricante.

5.20.11. A Contratada será responsável pelo transporte e manipulação dos materiais, peças de reposição, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.21. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.21.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento das subestações e usinas e à conservação de seu estado.

5.21.2. No caso de fornecedor exclusivo de peça e/ou componente, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Designado, a carta de exclusividade deste fornecedor;

5.21.3. Havendo necessidade de prazo maior, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação ao Contratante, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo Fiscal Designado.

5.21.4. Se o Fiscal Designado aceitar a cotação apresentada pela Contratada, esta estará autorizada a realizar a substituição de peças e/ou componentes, considerando a urgência do reparo.

5.21.5. Todas as peças deverão ser apresentadas ao Fiscal Designado antes da sua troca para conferência. Efetuada a troca, a(s) peça(s) trocada(s) também deverão ser apresentadas à Contratante, após verificação serão devolvidas para a Contratada que lhes dará destinação de acordo com a legislação ambiental vigente.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.22. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.22.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, situada na Rua do Aveiro, 130 (Praça Dom Pedro II), Cidade Velha, CEP: 66.020-070, Belém – PA e prédio externo.

5.23. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.23.1. A Contratada deverá atender prontamente a todo e quaisquer chamados a que venha receber por parte da Contratante, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e problemas emergenciais nas instalações, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

5.23.2. O acionamento dos profissionais pela Fiscalização ou da equipe poderá ser feita de maneira direta, através da equipe de manutenção presente durante o horário comercial ou através de telefones fixos ou celulares.

5.23.3. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela Contratada as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos eletromecânicos.

5.23.4. A Contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores. As contratações compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes, materiais e instrumentos de medição necessários, peças de reposição e de limpeza, serviços eventuais e outros correlatos à plena execução do objeto especificado.

5.23.5. Além do uniforme, serão fornecidos pela Contratada equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

5.23.6. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução em conformidade com os Art. 03 e 04 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.23.7. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, conforme o Art. 05 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.23.8. Cumpre à empresa Contratada organizar a prestação de serviços, cabendo à Administração Pública as ordens indiretas e afetas especificamente à execução do serviço, devendo, em regra, reportar-se ao preposto da empresa.

5.24. RELATÓRIOS

5.24.1. Assinado o Contrato, a Contratada deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.24.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue ao Fiscal Designado.

5.24.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva.

5.24.4. Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

5.24.5. A Contratada deverá apresentar, anualmente, um Relatório de Inspeção Anual (RIA) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais.

5.24.6. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do fim da vigência anual do Contrato, com a consequente entrega do relatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Esta contratação destina-se à execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos correspondentes a subestação abrigada de energia elétrica de 1500KVA com geração de emergência de 1875KVA instalada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e subestação abrigada de energia elétrica de 150KVA com geração de emergência de 170KVA instalada em prédio externo, cujo objetivo principal é garantir o pleno funcionamento destes equipamentos.

6.2. A solução encontrada para manutenção dos equipamentos eletromecânicos se compõe de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nas subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência, em suas peças e componentes, conforme estabelecido na legislação pertinente.

6.3. Os serviços periódicos de manutenção preventiva devem ser agendados previamente, uma vez que serão acompanhados pela fiscalização da Contratante, os quais incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de operação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

6.4. A **manutenção preventiva** incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários aos serviços nos equipamentos a serem mantidos e deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do órgão. Podendo ser executada fora do expediente normal, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

6.5. A partir da ordem de serviço inicial a Contratada deverá realizar inspeção a fim de verificar as condições das subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência e fornecer em até 5 (cinco) dias à fiscalização designada, Relatório de Avaliação Técnica, informando o estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de peças e materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com todos os dados que se fizerem necessários à perfeita identificação destes elementos, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos eletromecânicos e garantir sua operacionalidade.

6.6. A manutenção dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas definidas pela fiscalização designada, assim como as prescrições do fabricante e deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante.

6.7. A Contratada deve apresentar à Fiscalização as rotinas e periodicidades que compõem o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

6.8. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a Contratada deverá informar e apresentá-lo à Fiscalização. A Contratada deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.

6.9. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços ou mediante chamados, quando identificado qualquer anormalidade dos equipamentos.

6.10. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

6.11. Não será admitida nos serviços, a aplicação de peças ou equipamentos usados, que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante. O fornecimento de peças originais torna-se necessário em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos.

6.12. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional das subestações abrigadas de energia elétrica com geração de emergência.

6.13. Para Atendimento Emergencial a equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido, com no mínimo 1 (uma) hora para resposta a ocorrência, com capacidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e feriados.

6.14. Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar varrição posterior, mantendo os locais e acessos, sempre desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

6.15. O objeto poderá ser executado por terceiros, por referir-se a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Poder Legislativo, em conformidade ao Art. 48, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.16. A **manutenção preditiva** é uma metodologia, isto é, trata-se de uma filosofia corporativa, conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. O principal objetivo da preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

7.1.2. A ALEPA e a Contratada reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo esta Casa de Leis considerado “Controlador de Dados”, e a Contratada “Operadora”, e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

7.1.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

7.1.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

7.1.2.3. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este Poder Legislativo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a empresa e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato.

7.1.4. O representante ou responsável técnico ou encarregado da Contratada fica ciente do dever de manter contato formal com o Fiscal Designado da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.1.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI, da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. É permitida a execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

7.2.4. A Contratada deverá submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

7.2.5. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.

7.2.6. A Contratada deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

7.2.7. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. REQUISITOS SOCIAIS

8.2.1. Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade desta Administração Pública no desempenho do papel de consumidor;

8.2.2. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

8.2.3. Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração Pública importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como, a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como, exigências



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

decorrentes de Convenção ou Acordo de Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

8.2.4. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas reflete o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

8.2.5. A Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas em contratações.

8.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

8.3.1. Os requisitos de capacitação correspondem aos descritos no Termo de Referência (Item 4.3) bem como, os estabelecidos no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem acerca da prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.2. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços.

9.3. Durante a execução dos serviços, fica reservada à equipe de gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente instrumento contratual.

9.4. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência.

9.5. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado do Pará ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.6. Qualquer tolerância por parte da equipe de gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no Contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

9.7. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá exigir que a Contratada estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços.

9.8. Definição de papéis e responsabilidades da equipe de Gerenciamento do Contrato:

9.8.1. Preposto: designado formalmente pela Contratada para representar os interesses da empresa no local de execução do objeto, realizando os procedimentos administrativos junto a Contratante;

9.8.2. Fiscal do Contrato: designado formalmente pela Contratante para acompanhar a execução do objeto, em seus aspectos técnicos e administrativos, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Contrato, além de prestar informações técnicas ao Gestor do Contrato;

9.8.3. Gestor do Contrato: designado formalmente pela Contratante para coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, analisando os registros realizados



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo Fiscal do Contrato.

9.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.10. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. Preposto

9.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando expressamente no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

9.13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.13.4. Ao preposto da Contratada, competirá, dentre outras atribuições:

9.13.4.1. Representar os interesses da Contratada realizando os procedimentos administrativos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

9.13.4.2. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto a ALEPA, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;

9.13.4.3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

9.13.4.4. Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços entregues;

9.13.4.5. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

9.14. Fiscalização

9.14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

9.14.2. A função de Gestora do Contrato será exercida pela senhora **SÔNIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº **26476**, diretora Administrativa e de Infraestrutura ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

9.14.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **DIOGO HENRIQUE PEREIRA E COSTA**, matrícula nº **28957**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

9.15. Caberá ao Fiscal do Contrato:

9.15.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato;

9.15.2. Prestar informações técnicas ao Gestor do Contrato, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

9.15.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido neste instrumento, no Edital e no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

9.15.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

9.15.5. Atestar a nota fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

9.15.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada serviço, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.15.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

9.15.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

9.15.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

9.15.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.16. Caberá ao Gestor do Contrato

9.16.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.16.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.16.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.16.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.16.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal Designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento dos serviços.

10.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal Designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.1.5. O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal Designado.

10.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.7. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.2 .DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.2.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.2.2. O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços contratados.

10.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.2.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

10.2.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.7. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

10.2.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

10.2.9. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

10.2.10. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

10.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

10.2.12. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.13. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

12.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tanto.

12.3. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela Contratada quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, não deve ser interrompido, ressalvados os casos de força maior, justificados pela contratada e aceitos pela contratante.

12.5. Manter contatos com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos.

12.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos locais onde serão executados os serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação dos colaboradores para controle de entrada e saída do Prédio.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- 12.7.** Não permitir que terceiros tenham acesso à cobertura onde estão instalados exaustores e outros elementos relacionados aos equipamentos.
- 12.8.** Não permitir o depósito de materiais alheios nos locais onde serão executados os serviços, conservando a escada e vias de acesso livres.
- 12.9.** Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da Contratada, observado o respectivo controle.
- 12.10.** Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.
- 12.11.** Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da fiscalização designada.
- 12.12.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 12.13.** Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida na execução dos serviços.
- 12.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- 12.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados ou prepostos.
- 12.16.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Contratante, devendo a Contratada providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 13.2.** A responsabilidade pela segurança no interior do prédio durante a execução dos serviços, não somente com relação à segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual, bem como à preservação dos bens patrimoniais e de pessoas, caberá única e exclusivamente à Contratada que responderá perante a Contratante e a Terceiros por atos, falhas ou omissões suas, de seus empregados e de seus subcontratados.
- 13.3.** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.
- 13.4.** A Contratada deverá manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante.
- 13.5.** A empresa precisará cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.
- 13.6.** A Contratada necessitará reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 13.7.** A Contratada disponibilizará e manterá quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.
- 13.8.** A Contratada deverá cumprir o objeto contratado nos horários e prazos estabelecidos pela Contratante, obedecendo aos prazos para o término da execução das Ordens de Serviço, inclusive, conforme a necessidade e conveniência da Administração os serviços



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

poderão ser executados nos períodos noturnos e/ou nos finais de semana, sem acréscimos contratuais.

13.9. A Contratada precisará executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas em Contrato.

13.10. A Contratada irá arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, em função da execução do Contrato.

13.11. A empresa necessitará registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto da presente contratação, em nome de engenheiro mecânico, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

13.12. A fiscalização designada pela ALEPA e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

13.13. Todo e qualquer material de consumo necessário às manutenções preventivas e corretivas, incluindo as ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecidos pela empresa Contratada.

13.14. Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços referidos serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13.15. A Contratada deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço do Contrato, o cronograma das manutenções preventivas.

13.16. Caso não seja possível efetuar a manutenção preventiva dentro do prazo previsto no cronograma, a Contratada deverá apresentar nova data, não podendo ser superior a 05 (dias) da data original, para realização da manutenção.

13.17. A Contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.18. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela Contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13.19. A Contratada precisará observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de setembro de 2000 e alterações.

13.20. A Contratada, deverá consultar as especificações e poderá vistoriar o local onde estão instalados os equipamentos de ar-condicionado e refrigeradores, fazendo todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.21. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar os preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a empresa como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

13.22. A empresa fornecerá as máquinas, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

13.23. Incumbe à Contratada observar o cumprimento das seguintes normas:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- 13.23.1.** As prescrições e recomendações do fabricante;
- 13.23.2.** ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 13.23.3.** ABNT NBR 14039:2021 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 13.23.4.** ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais. Parte 2: Gerenciamento de riscos. Parte 3: Danos físicos a estrutura e perigo à vida. Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
- 13.23.5.** NR-1 – Disposições gerais e gerenciamento de risco ocupacionais;
- 13.23.6.** NR-4 – Serviços especializados em segurança e em medicina no trabalho;
- 13.23.7.** NR-5 – Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio - CIPA;
- 13.23.8.** NR-6 – Equipamentos de proteção individual - EPI;
- 13.23.9.** NR-7 – Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO;
- 13.23.10.** NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- 13.23.11.** NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 13.23.12.** NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 13.23.13.** NR-15 – Atividades e operações insalubres;
- 13.23.14.** NR-17 – Ergonomia;
- 13.23.15.** NR-35 – Trabalho em altura.
- 13.24.** Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.
- 13.25.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 13.26.** A Contratada deverá manter na Manutenção Equipe Técnica e Operacional.
- Equipe Técnica Especializada: A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva em subestações e usinas de geração, com expertise em sistemas elétricos.
 - Disponibilidade para Atendimento Emergencial: A equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido (mínimo de 1h para emergência) e com capacidade para atuar 24 horas por dia, 7 dias por semana e feriados.
 - Ferramentas e Equipamentos Adequados: A contratada deverá garantir que a equipe de manutenção disponha de ferramentas e equipamentos adequados para a execução de reparos corretivos em tempo hábil, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contratados
 - Conformidade com Normas de Segurança: Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis as áreas das subestações, com especial atenção à segurança dos funcionários da ALEPA e dos profissionais envolvidos.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- Qualificação e Certificação: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com formação específica em instalações elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, com comprovação de treinamento em normas de segurança.

13.27. Metodologia de Trabalho a ser adotado na Manutenção.

- Manutenção Corretiva Planejada: A equipe de manutenção atuará em situações onde já foram identificadas falhas programadas no sistema elétrico. Essas intervenções serão planejadas com antecedência, de acordo com a demanda da ALEPA, respeitando os horários e a minimização de impactos nas atividades administrativas.
- Manutenção Corretiva Não Planejada: A equipe será responsável por intervenções emergenciais, com a máxima rapidez para reparo de falhas não antecipadas, que possam comprometer o funcionamento dos sistemas essenciais, como energia elétrica, sistemas hidráulicos e sistemas de climatização e de segurança da ALEPA.
- Atendimento Emergencial: A contratada deve garantir tempo de resposta imediato para situações de emergência, minimizando qualquer impacto na administração e garantindo que as atividades sejam retomadas rapidamente.
- Registro de Serviços e Relatórios: Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser registrados em relatórios técnicos, que serão enviados para a diretoria administrativa, detalhando a natureza da falha, as ações corretivas executadas, os materiais utilizados, o tempo de resposta e qualquer outro dado relevante.

13.28. EQUIPAMENTOS DE TESTES E MEDIÇÃO: A empresa fica obrigada a manter dentro da instituição, equipamentos disponíveis e aferidos para a realização de testes em equipamentos, como também para medições de grandezas elétricas e mecânicas. Estes equipamentos serão aprovados pela equipe de fiscalização no início do contrato de manutenção, tais como:

- Luxímetro
- Analisador de energia
- Terrômetro
- Miliohmímetro
- Analisador de vibração
- Termovisor
- Alinhador de polia a laser;
- Megôhmetro

13.29. FERRAMENTAS: A empresa contratada fica obrigada a manter dentro das instalações da ALEPA, todas as ferramentas necessárias para execução de todo e qualquer serviço de manutenção, instalação e melhoria, previstos no contrato de manutenção.

13.30. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: A empresa contratada fica obrigada a manter os seus técnicos, engenheiros, auxiliares administrativos e encarregados com rádios de comunicação em frequência padrão para agilidade nas situações emergenciais.

13.31. PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO: As manutenções preventivas seguirão os cronogramas abaixo, ficando sempre a critério da fiscalização as alterações e aprovações de mudanças solicitadas pela CONTRATADA.

- A fiscalização também poderá demandar à CONTRATADA programações emergenciais de manutenção, quando constatar a necessidade da atuação no prédio e nas subestações e usinas de geração contratados.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

- As manutenções preventivas, corretivas planejadas e não planejadas, assim como melhorias e rotinas serão provocadas por ordens de serviço geradas pela fiscalização da ALEPA.
- Além do exposto acima, devem ser executadas as manutenções preventivas obrigatórias indicadas pelos fabricantes de cada equipamento.

13.32. A CONTRATADA deverá observar sempre os seguintes itens:

13.32.1. Pessoal comprovadamente capacitado para a execução dos serviços, com carga horária mínima em cursos obrigatórios por norma (NR10, NR35, etc) com registro nos órgãos de classe (CREA);

13.32.2. Emprego de ferramentas de propriedade da empresa CONTRATADA, apropriadas para cada tipo de trabalho;

13.32.3. A CONTRATADA deverá possuir escadas em quantidade e adequadas ao serviço;

13.32.4. A CONTRATADA deverá manter escala de plantão noturna e aos finais de semana e feriado, assim como um responsável com número de emergência 24 horas para contato do fiscal do contrato ou do plantonista da ALEPA, para solução de situações emergenciais, tais como falha em equipamentos essenciais, panes elétricas, falhas de funcionamento no gerador de emergência;

13.32.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.32.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com os artigos abaixo da lei 14.133/21:

13.32.6.1. - Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.32.6.2. - Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.32.6.3. - Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.32.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

13.32.8. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a fiscalização para a execução de serviços, conforme os cronogramas de manutenção preventiva que fazem parte deste edital, assim como as programações extraordinárias demandadas pela fiscalização;

13.32.9. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

13.32.10. A contratada deverá restabelecer os sistemas danificados em até 6h após o chamado emergencial, podendo este prazo ser dilatado a critério da fiscalização, desde que não haja risco de vida aos funcionários da instituição;

13.32.11. Apresentar todos os laudos técnicos e relatórios exigidos pela fiscalização;

13.32.12. As obrigações listadas referem-se a todos os serviços relacionados neste termo de referência, englobando manutenções preventivas e corretivas, referentes ao prédio e aos equipamentos listados;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, obedecidos os termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os Contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação deverá contar com garantia de execução, conforme estabelecido no Art. 96, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser efetuada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato (Art. 98, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

15.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do Contratado e permanecerá em vigor mesmo que a empresa não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no Art. 97, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta especificada pelo Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA.

15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar atender ao Art. 827, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que trata do Código Civil.

15.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.14. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do Contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

15.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.17. O Contratado deverá autorizar o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.2. Das Infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Das Sanções:

16.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

16.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

16.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado.

16.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto licitado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

16.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

16.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.3.2.8. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

16.3.2.10. Os valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.3.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.3.2.12. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.3.2.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada o impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

16.3.5. As sanções previstas nos **subitens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa (**16.3.2**).

16.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

18.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV** - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Este Contrato poderá ser alterado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com as devidas justificativas, para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

19.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II** - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;
- III** - Fiscalizar sua execução;
- IV** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V** – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:
 - a)** Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b)** Necessidade de cautelar a purificação administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do Contrato.

20.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

20.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 21.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 21.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 21.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
 - 21.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - 21.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
 - 21.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 21.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;
 - 21.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
-

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- 22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

22.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia, se for o caso;
- II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

23.1. Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

23.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

23.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

23.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.2. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4** observarão as seguintes disposições:

23.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

23.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 Por Culpa exclusiva da administração:

24.1.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, se for o caso;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

c) Pagamento do custo da desmobilização.

24.2. Determinada unilateralmente pela administração:

24.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

24.2.2. Execução da garantia contratual para, se for o caso:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

24.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.3. A aplicação das medidas previstas no **subitem 24.2.1 “a” e “b”**, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24.4. Na hipótese do **subitem 24.2.1 “b”**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior, conforme o caso.

24.5. Caso a proponente Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer quaisquer itens dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA NULIDADE CONTRATUAL

25.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- III - Motivação social e ambiental do Contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025

XI -Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

25.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

25.2.A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

25.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

25.3.A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

26.1.Ao declarar a nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

27.1.Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

27.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

27.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

27.3.Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

27.4.O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet deste Poder Legislativo.

28.2. Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.

28.3.Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no **subitem 32.1**, sob pena de nulidade.



**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2025**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Eleggem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXXde 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA